



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

JULGADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

1. 0266373-81.2023.8.06.0001 – Apelação Criminal – Fortaleza

Rel. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Publicado: 27/03/2026

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. **ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR. RECURSO DA DEFESA. SUPRESSÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA DE PLACA. OCULTAÇÃO DE UM CARACTERE POR MEIO DE UM PEDAÇO DE PAPEL. CONDUTA TÍPICA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

2. 0621699-48.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Fortaleza

Rel. Des. SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Julgado: 26/03/2026

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. **ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ARMADA E COM PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE (ART. 2º, §§ 2º E 4º, I, DA LEI Nº 12.850/2013). PRISÃO PREVENTIVA. 1. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. COMPLEXIDADE DO FEITO (PLURALIDADE DE RÉUS E NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEXAS). REDESIGNAÇÕES DE AUDIÊNCIA A PEDIDO DA DEFESA DE CORRÉUS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 64 DO STJ. 2. REAVALIAÇÃO DA CUSTÓDIA (ART. 316, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP). PRAZO NÃO PEREMPTÓRIO. ENTENDIMENTO FIXADO PELO STF NA ADI 6581. SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA IMPUTAÇÃO. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS INSUFICIENTES. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA, COM RECOMENDAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DA PRISÃO E DE CELERIDADE NO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

3. 0622331-74.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus – Fortaleza
Rel. Des. MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Julgado: 26/03/2026

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS PREVENTIVO. **CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. CITAÇÃO POR EDITAL COMO MEDIDA EXCEPCIONAL. NECESSIDADE DE PRÉVIO ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS RAZOÁVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DO RÉU. INOBSERVÂNCIA NO CASO CONCRETO. EXISTÊNCIA DE ENDEREÇO PROFISSIONAL NÃO UTILIZADO. CITAÇÃO FICTA REALIZADA DE FORMA PREMATURA. NULIDADE ABSOLUTA DO ATO CITATÓRIO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CONTAMINAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES. INVALIDADE DA SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL (ART. 366 DO CPP). RESTABELECIMENTO DO CURSO DA PRESCRIÇÃO. TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE. ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA.**

4. 0620745-02.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus – Fortaleza
Rel. Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. Julgado: 26/03/2026

HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. **OPERAÇÃO AKUANDUBA. INTEGRAR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 2º, §§ 2º E 4º, I, DA LEI N.º 12.850/2013, ARTS. 33 E 35 C/C O ART. 40, IV, VI E VII, DA LEI N.º 11.343/2006, E ART. 14, CAPUT, DA LEI N.º 10.826/2003.). PRISÃO PREVENTIVA. 1. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DE CULPA. ANÁLISE GLOBAL. NÃO ACOLHIMENTO. COMPLEXIDADE DO FEITO. INSTRUÇÃO ENCERRADA. SÚMULAS N.º 15 DO TJCE E N.º 52 DO STJ. 2. ORDEM DENEGADA, com recomendação ao Juízo a quo.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

5. 0620673-15.2026.8.06.0000 – Apelação Criminal – Fortaleza
Rel. Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA.
Julgado: 26/03/2026

HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. OPERAÇÃO AKUANDUBA. INTEGRAR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ART. 2º, §§ 2º E 4º, I, DA LEI Nº 12.850/2013 E NO ART. 35, CAPUT, C/C O ART. 40, IV, VI E VII, AMBOS DA LEI Nº 11.343/2006). PRISÃO PREVENTIVA. 1. CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL E AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA. NÃO ACOLHIMENTO. DECISÃO SUFICIENTEMENTE ALICERÇADA PELOS SEUS PRESSUPOSTOS, FUNDAMENTOS E CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE IDÔNEA A JUSTIFICAR A CONCESSÃO DA ORDEM. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE IN CONCRETO DO DELITO. MODUS OPERANDI. PACIENTE COM POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO EM FACÇÃO CRIMINOSA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. 2. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DE CULPA. ANÁLISE GLOBAL. NÃO ACOLHIMENTO. COMPLEXIDADE DO FEITO. INSTRUÇÃO ENCERRADA. SÚMULAS N.º 15 DO TJCE E N.º 52 DO STJ. 3. SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES. INSUFICIÊNCIA. A EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS QUE NÃO IMPEDEM A DECRETAÇÃO DE SEGREGAÇÃO CAUTELAR. PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR. PRECEDENTES. 4. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA, com recomendação ao Juízo primevo.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

6. 0622183-63.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus – Fortaleza

Rel. Des. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Julgado: 26/03/2026

DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. HOMICÍDIO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. ANÁLISE DE OFÍCIO. INOCORRÊNCIA. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUCTA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NA EXTENSÃO COGNOSCÍVEL, DENEGADA.

7. 0622179-26.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus – Fortaleza

Rel. Des. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Julgado: 26/03/2026

DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. COMPLEXIDADE. PLURALIDADE DE RÉUS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 15 TJCE. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INADEQUAÇÃO. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA, COM DETERMINAÇÃO DE CELERIDADE.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**8. 0204936-02.2024.8.06.0293 – Embargos de Declaração – Icó
Rel. Des. SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Julgado: 26/03/2026**

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. **TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06). ALEGAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, III, §D, CP). OMISSÃO CONSTATADA. CONFISSÃO QUALIFICADA UTILIZADA COMO COMO FUNDAMENTO PARA A CONDENAÇÃO. INCIDÊNCIA OBRIGATÓRIA.** TEMA REPETITIVO 1.194 DO STJ. SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA. CONCURSO ENTRE AGRAVANTE E ATENUANTE. **RÉU MULTIRREINCIDENTE. PREPONDERÂNCIA DA REINCIDÊNCIA. TEMA REPETITIVO 585 DO STJ. COMPENSAÇÃO INTEGRAL INVIÁVEL. PENA INTERMEDIÁRIA E DEFINITIVA MANTIDAS POR FUNDAMENTO DIVERSO.** ACLARATÓRIOS CONHECIDOS E ACOLHIDOS, SEM EFEITOS MODIFICATIVOS.

**9. 0621843-22.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal –
Fortaleza – Rel. Des. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.
Julgado: 26/03/2026**

Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. **ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. TESES DE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS, DISCUSSÃO EM HABEAS CORPUS PREVENTO. COISA JULGADA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. WRIT NÃO CONHECIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

10. 0622077-04.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Cascavel
Rel. Des. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Julgado: 26/03/2026

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. **EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. INSTRUÇÃO ENCERRADA. RÉU PRONUNCIADO. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. NÃO CONHECIMENTO.**

11. 0012690-81.2021.8.06.0293 – Agravo Interno Criminal – Caucaia
Rel. Des. VICE PRESIDENTE TJCE. Julgado: 27/03/2026

Ementa: Constitucional e Processual Penal. Recurso especial. Negativa de seguimento. Tese 280 da repercussão geral. Agravo interno desprovido.

12. 0203815-07.2022.8.06.0293 – Apelação Criminal – Crato
Rel. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Julgado: 24/03/2026

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. **TRÁFICO DE DROGAS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. RECEPÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. EXISTÊNCIA DE FUNDADAS RAZÕES PARA A AÇÃO POLICIAL. PLEITO ABSOLUTÓRIO NÃO ACOLHIDO. AUTORIA E MATERIALIDADE SUFICIENTEMENTE COMPROVADAS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

13. 0205896-46.2024.8.06.0296 – Apelação Criminal – Fortaleza
Rel. Des. MARIO PARENTE TEÓFILO NETO. Julgado: 24/03/2026

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. **TRÁFICO DE DROGAS. PORTE ILEGAL DE MUNIÇÃO DE USO PERMITIDO. NULIDADE DE RECONHECIMENTO PESSOAL. SUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. DOCUMENTO PESSOAL ENCONTRADO JUNTO AOS ILÍCITOS. DENÚNCIA ANÔNIMA ESPECÍFICA. FUGA DO SUSPEITO. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

14. 0621699-48.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Fortaleza

Rel. Des. SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Julgado: 26/03/2026

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ARMADA E COM PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE (ART. 2º, §§ 2º E 4º, I, DA LEI Nº 12.850/2013). PRISÃO PREVENTIVA. **1. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. COMPLEXIDADE DO FEITO (PLURALIDADE DE RÉUS E NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEXAS). REDESIGNAÇÕES DE AUDIÊNCIA A PEDIDO DA DEFESA DE CORRÉUS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 64 DO STJ. 2. REAVALIAÇÃO DA CUSTÓDIA (ART. 316, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP). PRAZO NÃO PEREMPTÓRIO. ENTENDIMENTO FIXADO PELO STF NA ADI 6581. SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA IMPUTAÇÃO. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS INSUFICIENTES. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA, COM RECOMENDAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DA PRISÃO E DE CELERIDADE NO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

15. 0621150-38.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Solonópole – Rel. Des. SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Julgado: 26/03/2026

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. **PRISÃO PREVENTIVA. TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06). LIMINAR INDEFERIDA. 1. TESE DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. NÃO CONHECIMENTO. MATÉRIA NÃO SUBMETIDA AO JUÍZO A QUO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. ANÁLISE DE OFÍCIO. INOCORRÊNCIA. PACIENTE PRESO HÁ 06 MESES. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA. 2. DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. PRISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE EM CONCRETO DA CONDOTA. QUANTIDADE SIGNIFICANTE DE ENTORPECENTE APREENDIDO. PERICULUM LIBERTATIS CONCRETAMENTE DEMONSTRADO PELA QUANTIDADE EXPRESSIVA (590G) E NATUREZA (COCAÍNA) DA DROGA. 3. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES, EM RAZÃO DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. INSUFICIÊNCIA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS NÃO ENSEJAM, POR SI SÓS, A REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESTA EXTENSÃO, DENEGADA.**

16. 0203363-26.2024.8.06.0293 – Recurso em Sentido Estrito – Jaguaribe – Rel. Des. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO. Julgado: 24/03/2026

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. **TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. MATERIALIDADE COMPROVADA E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL CORROBORADA POR DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO. MANUTENÇÃO DA PRONÚNCIA. RECURSO DESPROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

15. 0620776-22.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – 2º Núcleo Custódia/Inquérito-Iguatu – Rel. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Julgado: 24/03/2026

EMENTA: DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06) E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03). **PRISÃO PREVENTIVA. 1. TESE DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA E DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. REJEIÇÃO. DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. DIVERSIDADE E NOCIVIDADE DAS DROGAS APREENDIDAS (COCAÍNA, ECSTASY/MDMA E MACONHA FRACIONADA EM PAPELOTES). ARMA DE FOGO MUNICIADA APREENDIDA NO CONTEXTO DA TRAFICÂNCIA. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL DO PACIENTE ACERCA DA ATIVIDADE DE MERCANCIA. PRESENÇA DE USUÁRIOS NO LOCAL DE VENDA. 2. TESE DE PRIMARIEDADE TÉCNICA COMO ÓBICE À SEGREGAÇÃO CAUTELAR. REJEIÇÃO. PRÁTICA DE NOVO DELITO DURANTE O PERÍODO DE PROVA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO EM FEITO ANTERIOR. RISCO CONCRETO DE REITERAÇÃO DELITIVA EVIDENCIADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO TJCE. 3. ALEGAÇÃO DE CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS E POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. REJEIÇÃO. INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS ALTERNATIVAS DIANTE DA GRAVIDADE CONCRETA DO CASO. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

16. 0218148-59.2025.8.06.0001 – Recurso em Sentido Estrito – Fortaleza – Rel. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgado: 24/03/2026

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. **TRÁFICO DE DROGAS. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. APREENSÃO DE 23 TROUXINHAS DE MACONHA (45G). FRACIONAMENTO DA DROGA E CIRCUNSTÂNCIAS DA ABORDAGEM. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO. IN DUBIO PRO SOCIETATE. REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP PREENCHIDOS. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA DEFINIÇÃO ENTRE TRÁFICO E USO. RECURSO PROVIDO.**

17. 0003945-27.2019.8.06.0053 – Apelação Criminal – Camocim – Rel. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Julgado: 24/03/2026

Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO. TRÁFICO DE DROGAS. RECURSO DA DEFESA. **1. PRELIMINAR DE NULIDADE POR INGRESSO ILEGAL NO DOMICÍLIO. 2. PEDIDO ABSOLUTÓRIO OU DE DESCLASSIFICAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DO TRÁFICO DE DROGAS. 3. AFASTAMENTO DA PENA DE MULTA POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.**

18. 0201657-12.2023.8.06.0303 – Apelação Criminal – Tabuleiro do Norte – Rel. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Julgado: 24/03/2026

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. **TRÁFICO DE DROGAS. RESISTÊNCIA. LESÃO CORPORAL. DANO QUALIFICADO. RECURSO DA DEFESA. 1. VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. VALIDADE DA BUSCA. CONSENTIMENTO DA MORADORA. 2. DESCLASSIFICAÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS PARA USO PESSOAL. CIRCUNSTÂNCIAS DA APREENSÃO. 3. RESISTÊNCIA. TIPICIDADE CONFIRMADA. 4. LESÃO CORPORAL CONTRA AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA. CONFIRMADA. 5. DANO QUALIFICADO. CONSUNÇÃO INAPLICÁVEL. 6. DOSIMETRIA. CONFISSÃO QUALIFICADA. TEMA 1.194/STJ. REDIMENSIONAMENTO DA SANÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO QUANTO À PENA.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

19. 0000053-31.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Beberibe – Rel. Des. SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Julgado: 26/03/2026

Ementa: HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. **CRIME DE FURTO SIMPLES (ART. 155, CAPUT, DO CP). 1. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. TESE DE CRIME IMPOSSÍVEL. MONITORAMENTO POR SISTEMA DE VIGILÂNCIA. NÃO CABIMENTO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 567 DO STJ. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA POR ATIPICIDADE MATERIAL (PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA). REQUISITOS CUMULATIVOS NÃO PREENCHIDOS. ELEVADO GRAU DE REPROVABILIDADE DO COMPORTAMENTO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. MATÉRIAS NÃO SUBMETIDAS AO JUÍZO A QUO. ÓBICE AO CONHECIMENTO PELO TRIBUNAL. SÚMULA 07 DO TJCE. INCOMPATIBILIDADE DA VIA ESTREITA COM A DILAÇÃO PROBATÓRIA. ORDEM NÃO CONHECIDA.**

20. 0620673-15.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus – Fortaleza – Rel. Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. Julgado: 26/03/2026

Ementa: HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. OPERAÇÃO AKUANDUBA. INTEGRAR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ART. 2º, §§ 2º E 4º, I, DA LEI Nº 12.850/2013 E NO ART. 35, CAPUT, C/C O ART. 40, IV, VI E VII, AMBOS DA LEI Nº 11.343/2006). **PRISÃO PREVENTIVA. 1. CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL E AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA. NÃO ACOLHIMENTO. DECISÃO SUFICIENTEMENTE ALICERÇADA PELOS SEUS PRESSUPOSTOS, FUNDAMENTOS E CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE IDÔNEA A JUSTIFICAR A CONCESSÃO DA ORDEM. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE IN CONCRETO DO DELITO. MODUS OPERANDI. PACIENTE COM POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO EM FACÇÃO CRIMINOSA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. 2. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DE CULPA. ANÁLISE GLOBAL. NÃO ACOLHIMENTO. COMPLEXIDADE DO FEITO. INSTRUÇÃO ENCERRADA. SÚMULAS N.º 15 DO TJCE E N.º 52 DO STJ. 3. SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES. INSUFICIÊNCIA. A EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS QUE NÃO IMPEDEM A DECRETAÇÃO DE SEGREGAÇÃO CAUTELAR. PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR. PRECEDENTES. 4. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA, com recomendação ao Juízo primevo.**